



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO ELETRÔNICO

**N° 03/2024**

**CONTRATANTE (UASG): 925459**

### **OBJETO**

Aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.024.380,00 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais), conforme descrição do objeto trazida no item 5 do termo de Referência (Anexo I).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **16/04/2024**, às **10h** (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

### **MODO DE DISPUTA:**

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO.**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário do Edital

1. DO OBJETO .....	3
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA .....	13
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
12. DOS RECURSOS .....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
16. DO FORO .....	23



**EDITAL (*atualizado em 02/04/2024*)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 4402/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Bruno de Souza Oliveira e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Parque Dez, Manaus - AM, 69057-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme descrição do objeto trazido no item 5 do termo de Referência (Anexo I).**
- 1.2. A licitação será composta por **01 (um) único item**, conforme tabela constante do item 5 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação consoante as regras estabelecidas neste edital.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.
- 1.5. O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), responsabilizando-se integralmente por ela.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Conforme trazido pelo item 16 do Termo de Referência (Anexo I), o valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica, sendo o valor global de **R\$ 1.024.380,00 (um milhão, vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, o qual será considerado como preço de referência para o procedimento licitatório.

**3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no [art. 78 da Lei Nº 14.133/2021](#).

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.3. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo o item exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4. O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do [art. 3º da LC n.º 123/2006](#), para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 5.5.2. A obtenção dos benefícios como microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada às respectivas empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.5.3.** fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.
- 5.5.4.** Quanto ao item de contratação deste edital, no sistema, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.5.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 5.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;
- 5.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.10.** O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.13.** O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.15.** A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



- 6.3.** Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 11.2.1 e 11.16.1** deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 6.1 acima.**
- 6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.1.2.** **O licitante deve preencher a proposta, em observância às especificação técnicas contidas no item 5 e no item 9 Termo de Referência – Anexo I (Ficha Técnica), sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 13.**
- 7.2.** Após a etapa de lances e de negociação, consoante capítulos 8 e 9, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Ficha Técnica juntamente com a proposta, consoante as especificações técnicas trazidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.10.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário do item e a responsabilidade de conferir o preço global lançado no sistema é exclusiva do licitante.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item**.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas (24h) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 9.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5.** No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
- 9.5.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### **DA FICHA TÉCNICA**

- 9.7.** Além do disposto nos itens 9.1 ao 9.6, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Ficha Técnica com as especificações exigidas pelo item 9 do Termo de Referência (Anexo I).
- 9.8.** A licitante apresentará a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) do Termo de Referência (Anexo I).
- 9.8.1.** O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- 9.8.2.** Serão desclassificados os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor técnico.
- 9.9.** Sem prejuízo da verificação do item 9.1 ao item 9.8, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão submeter a proposta da licitante melhor classificada à análise do setor técnico competente, para verificação da conformidade do produto ofertado pelo licitante com as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.10.** Em caso de desclassificação do licitante melhor classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem crescente de classificação prevista no capítulo 8, para verificação da conformidade de sua proposta com as regras deste edital e com as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.11.** Caso atendidas todas as condições mencionadas nos dispositivos 9.1 ao 9.9, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### **10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA**

- 10.1.** Neste certame, não será exigida apresentação de amostra nem garantia de proposta, sem prejuízo das garantias dos veículos a serem adquiridos, exigidas pelos itens 4; 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).



- 10.2.** A ausência de exigência para apresentação de amostra e de garantia de proposta não exige as empresas licitantes das sanções previstas no Capítulo 13, em caso de descumprimento das regras deste edital.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1.** A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

- 11.1.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**11.1.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

- 11.1.2.** Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência (Anexo I), em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.1.2.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**11.1.2.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

**11.1.2.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- 11.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.3.** A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

- 11.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 11.3.3.** No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 11.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.3.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 11.3.10.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.3.10.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.3.10.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.3.10.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.3.10.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.3.10.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.3.10.5.1.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



**11.3.10.5.2.** serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.4.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**11.4.1.** Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**11.4.2.** A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do item 11.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

**11.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006).

#### **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.6. A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.6.1.** Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.



- 11.6.2.** Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
- 11.6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
  - 11.6.2.2.** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
  - 11.6.2.3.** A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
  - 11.6.2.4.** Os documentos referidos no inciso I do item 11.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.7.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 11.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.14.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



- 11.14.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.15.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.15.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS (02) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.16.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
  - II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
- 11.17.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.17.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18.** Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.18.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.18.3.** A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.



- 11.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.16.1.
- 11.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCE/AM.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.6.** fraudar a licitação;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;



- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2.** Apêndice I do TR – Minuta de Contrato;
- 15.11.3.** Apêndice II do TR – Minuta de Extrato de Contrato;

## **16. DO FORO**

- 16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 02 de abril de 2024.

**BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA**

**Pregoeiro – TCE/AM**

# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 004402/2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS

---

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**

**CNPJ:** 05.829.742/0001-48

**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

**CIDADE:** Manaus **UF:** AM

#### 2. OBJETO

---

Aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se também pormenorizada no item 3 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 4/2024/DIAM/GP.

A Diretoria de Assistência Militar – DIAM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE/AM, tem como missão institucional assegurar a integridade física e moral de todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço desta Corte bem como prevenir danos ao patrimônio público. Tendo como fundamento a Resolução no 01/2004-TCE/AM que fixa a responsabilidade e fiscalização da DIAM na utilização e manutenção dos automóveis oficiais e demais responsabilidades relacionados a segurança institucional dessa Corte de Contas.

A presente solicitação de aquisição decorre da necessidade de deslocamento da Exma. Sra. Presidente, dos Conselheiros, dos Auditores, dos Membros do Ministério Público, das equipes de fiscalização, equipes administrativas, do serviço social, dos Diretores, dos colaboradores em geral do TCE/AM, para o pleno exercício de suas atribuições funcionais determinadas pela Lei 4.743 de 28 de dezembro de 2019. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos da Administração Superior e diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a aquisição dos veículos, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte deste Tribunal de Contas.

Destaca-se, neste mister, a necessária aquisição de veículos que tenham plenas condições de uso, sejam robustos e seguros, aptos a enfrentar deslocamentos tanto em âmbito urbano, quanto rural e ter plenas e confortáveis condições de ir aos municípios com acesso rodoviário, mesmo no Estado, por vezes precário, das rodovias, estradas e ramais do Amazonas.

Nessa vereda a missão institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos do Estado do Amazonas e de seus municípios, sendo ainda responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do Estado e seus municípios quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

Por conseguinte o plano anual de fiscalização das diretorias e departamentos da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE, em realizar visita técnica in loco e auditoria de acompanhamento nas obras, serviços remanescentes de engenharia para a reforma e modernização, bem como nas aquisições de materiais e contratações de serviços comuns;

Ademais a frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é composta atualmente por 31 (trinta e um) veículos, sendo 11 (onze) caminhonetes (pick-up) com motor a diesel e 20 (vinte) sedã com motor a gasolina. Informo ainda que a média de ano e modelo de fabricação desses veículos é entre 03 a 09 anos de uso contínuo no atendimento das demandas externas deste Corte de Contas, sendo que em decorrência desse lapso temporal, já apresentam desgaste dos sistemas de suspensão, refrigeração e freios e alto índice de manutenção periódica, o que torna inviável economicamente a manutenção desses veículos na frota desta corte, aumentando assim os custos de revisão obrigatória e manutenção preventiva e corretiva.

Neste diapasão a necessidade de recomposição da frota veicular de caminhonetes tipo pick-up, tem como a finalidade de utilização de veículos novos (zero km), trazendo maior conforto e segurança aos servidores no exercício regular das suas funções, versatilidade, disponibilidade para qualquer tipo de terreno, levando em consideração as visitas técnicas in loco nos órgãos públicos estadual, nos municípios e região metropolitana, sendo necessário deslocamento por estradas e rodovias, além do mais esse tipo de veículo oferece capacidade para o transporte de carga em eventual necessidade no exercício regular do controle externo desta Corte de Contas.

Portanto, justifica-se a abertura do processo licitatório por meio de pregão eletrônico para aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), destinado ao atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelas razões mencionadas acima, caracterizando exclusivamente ao interesse público envolvido.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se o objeto desta contratação a aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pickup), devidamente emplacados e licenciados pelo DETRAN, para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Os veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, indicando a marca e modelo aprovados com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 03 (três) anos. Abaixo algumas especificações complementares sobre a solução desejada.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

**03 UNIDADES - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), Apresentação: veículo 0 (zero) km, cabine dupla, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (2024/2024 ano/modelo); Tração 4x4; Pneus: similar ou superior 265/60 R18 (dianteiros e traseiros); Tipo Pintura: sólida; Cor: preto; Combustível: diesel; Motor: mínimo 2.8L 16V Turbo; Potência: no mínimo 204/3.200 cv/rpm e torque de 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 6 velocidades sequencial. Tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico com bloqueio do diferencial traseiro; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS nas 4 rodas EBD; Vidros e Retrovisores: elétrico; Partes/Equipamentos/Acessórios: Design: Faróis e lanternas de LED. Roda de liga leve 18" com acabamento aprimorado. Capota marítima e protetor de caçamba. Revestimento dos bancos em couro e material sintético, com todos os equipamentos e acessórios de série, ar-condicionado, capota**

**marítima e demais itens exigidos pela legislação em vigor; Revestimento Interno: de série; Capacidade: para 5 passageiros, incluindo o motorista; Capacidade Carga Mínima: 1000kg; Segurança: mínimo 06 Airbags; Transmissão-Câmbio: automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; VSC ( controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração); Conformidade: veículo em conformidade com a legislação em vigor e com itens de séries exigidos pelo Conselho Nacional de trânsito.**

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trata-se o objeto desta contratação a aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pickup), devidamente emplacados e licenciados pelo DETRAN, para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Os veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, indicando a marca e modelo aprovados com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 03 (três) anos. Abaixo algumas especificações complementares sobre a solução desejada.	3	UNID	R\$ 341.460,00	R\$ 1.024.380,00

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

**03 UNIDADES - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), Apresentação: veículo 0 (zero) km, cabine dupla, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (2024/2024 ano/modelo); Tração 4x4; Pneu: similar ou superior 265/60 R18 (dianteiros e traseiros); Tipo Pintura: sólida; Cor: preto; Combustível: diesel; Motor: mínimo 2.8L 16V Turbo;**

**Potência: no mínimo 204/3.200 cv/rpm e torque de 50,9 kgf.m. Transmissão automática de 6 velocidades sequencial. Tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico com bloqueio do diferencial traseiro; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS nas 4 rodas EBD; Vidros e Retrovisores: elétrico; Partes/Equipamentos/Acessórios: Design: Faróis e lanternas de LED. Roda de liga leve 18" com acabamento aprimorado. Capota marítima e protetor de caçamba. Revestimento dos bancos em couro e material sintético, com todos os equipamentos e acessórios de série, ar-condicionado, capota marítima e demais itens exigidos pela legislação em vigor; Revestimento Interno: de série; Capacidade: para 5 passageiros, incluindo o motorista; Capacidade Carga Mínima: 1000kg; Segurança: mínimo 06 Airbags; Transmissão-Câmbio: automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; VSC ( controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração); Conformidade: veículo em conformidade com a legislação em vigor e com itens de séries exigidos pelo Conselho Nacional de trânsito.**

### **5.1 Requisitos legais:**

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;

### **5.2 Requisitos de segurança do produto:**

**Requisitos Mínimos de Segurança (Flexível - Similar ou Superior):** mínimo 06 Airbags; Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA); Assistente de pré-colisão (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática; Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática; Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4); Sistema de alarme perimétrico e volumétrico; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; controle eletrônico de estabilidade do veículo; controle eletrônico de tração;

**Requisitos Mínimos de Equipamentos (Flexível - Similar ou Superior):** Capota marítima; Protetor de caçamba; Estribos laterais na cor preta; Faróis LED; Faróis de neblina dianteiros LED; Lanternas traseiras em LED; Maçanetas externas cromadas; Maçanetas internas cromadas; Nivelamento dos faróis dianteiros automático; Para barro dianteiro e traseiro; Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo; Para-choque traseiro cromado; Veículo equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAM.

**Requisitos Mínimos de Tecnologia (Flexível - Similar ou Superior):** Acendimento automático dos faróis; Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas; Alerta de Mudança de Faixa; Assistente de pré-colisão com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática; Assistente de descida (DAC); Assistente de reboque e Assistente de subida; Bancos dianteiros ventilados; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico); Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Câmera de Ré instalada na porta da caçamba; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Compartimento refrigerado no painel; Computador de bordo com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização de áudio; Controle de velocidade de cruzeiro - Adaptativo (ACC); desembaçador do vidro traseiro; Modos de seleção de condução Eco e Power; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Protetor de caçamba; Retrovisor interno eletrocromico; Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Revestimento dos bancos couro perfurado e material sintético; Saída de ar central para os bancos traseiros; Sistema Multimídia com tela de no mínimo "9" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Smart Entry (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave); Tomada de energia (12V) na cabine; Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo.

**Requisitos Mínimos de Potência/Motor (Essencial):** motor mínimo 2.8L, 16V, turbo movido a diesel S10 com potência mínima de 204/3.200 cv/rpm e torque de 50,9 kgf.m , transmissão automática de 06 velocidades sequencial, tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico com bloqueio do diferencial traseiro, VSC ( controle eletrônico de estabilidade) A-TRC (controle eletrônico de tração).

**Requisitos de design (Flexível - Similar ou Superior):** Faróis e lanternas de LED; rodas de liga leve "18" com acabamento aprimorado; capota marítima; revestimento dos bancos em couro e material sintético; estribos laterais; faróis de neblina dianteiros LED; nivelamento dos faróis dianteiros automáticos; para barro dianteiro; para-choque dianteiro e traseiro cromado ou na cor do veículo; santantônio.

**Requisitos de Garantia (Essencial):** Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, não podendo esta ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

### 5.3 Requisitos de Entrega (flexível):

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis por meio de justificativa, contados a partir da assinatura do contrato. Local de Entrega: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE/AM, Av. Ephigênio Sales, 1155, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69057-050, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

### 5.4 Requisitos Gerais (Essencial):

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; Haverá exigência de garantia dos veículos a serem adquiridos;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; Veículo deve ser entregue licenciado e emplacado pelo DETRAN/AM sob responsabilidade da contratada.

## **6. DA GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, não podendo esta ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da entrega do veículo.

**6.2.** A garantia descrita no itens 6.1. deverá ser prestada pela própria contratada, ou, se for o caso, pela assistência técnica/concessionária autorizada do fabricante do veículo.

**6.3.** A garantia do item 6.1. será sem limite de quilometragem e prestada pela concessionária autorizada do fabricante do veículo, que esteja localizada na cidade de Manaus-AM, na qual deverá utilizar apenas peças e componentes originais;

**6.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do automóvel.

**6.5.** As peças vinculadas a garantia descrita no item 6.1. que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência das referidas garantias, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

**6.5.1.** A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

**6.6.** O que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, será substituído pela empresa contratada/fornecedora, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **7. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**7.1.** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

**7.1.1.** Provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

**7.1.2.** Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**7.2.** O recebimento definitivo não desobrigará a fornecedora por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

**7.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**7.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o setor responsável pelo recebimento notificará por escrito a fornecedora para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

**7.4.1.** Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da fornecedora, ou

**7.4.2.** Complementar ou corrigir o material ou equipamento faltante ou defeituoso até o decurso do prazo original para a entrega.

**7.5.** Se a fornecedora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o setor responsável informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

**7.6.** A Fornecedora será notificada para que proceda à retirada do objeto a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**7.7.** A fornecedora garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**7.8.** A fornecedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório correspondente.

**7.9.** O veículo ofertado deverá atender às exigências da Lei nº 8.723/93 e da Resolução nº 418/2009 do CONAMA, que tratam do controle e redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2.** Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

## **9. FICHA TÉCNICA**

**9.1.** A licitante apresentará junto a proposta a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.

**9.1.1.** O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

**9.1.2.** Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor Técnico.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deverá entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado no item 5.3, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

**10.2.** A contratada deverá entregar os veículos no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus-AM, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;

**10.3.** A Contratada deverá substituir o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4.** A Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

**10.5.** Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição ficarão a cargo do fornecedor;

**10.6.** A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o Empenho à Contratada por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos. Após seu recebimento, o fornecedor deverá realizar a entrega o objeto da presente aquisição, no prazo previsto neste Termo de Referência.

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

**11.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.5.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

**11.6.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**11.7.** Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. PROCESSO DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito de forma após o recebimento definitivo dos produtos.

**12.2.** Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-AM.

**12.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente

da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

**12.4.** Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não manter a proposta;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**13.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

**13.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.4.** As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**13.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**13.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**13.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

**13.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**14.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

**14.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**14.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**14.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**14.10.** Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

### **14.11. Gestor do Contrato**

**14.11.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

**14.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O valor estimado foi considerado com base na pesquisa mercadológica, sendo: valor unitário de R\$ 341.460,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais) e global de R\$ 1.024.380,00 (um milhão, vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais) que será considerado como preço de referência para o procedimento licitatório.

## **17. PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01.302.0056.2057	33.90.39.79	100

## **18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Nº DE PARCELAS</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	ÚNICO	R\$ 1.024.380,00

## **19. DECLARAÇÃO**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e legislação em vigor.

**LUCIANE CAVALCANTE LOPES**

**GTE-PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

De acordo:

**ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO****DIRETOR DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TCE/AM - DIAM****20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR****SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Cavalcante Lopes, Chefe de Planejamento de Contratações Públicas**, em 01/04/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 02/04/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 02/04/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0542180** e o código CRC **8D82093D**.

## **Apêndice I do TR – Minuta de Contrato**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.tce.am.gov.br>

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro (xx/xx/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, CEP 69.057-050, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, RG XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2023 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4402/2024-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024-TCE.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

**2.1.** O **PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** será de 5 (cinco) anos, ou 200.000km – o que primeiro ocorrer, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, tendo em vista a garantia estabelecida no item 6 do Termo de Referência.

**2.2.** O **PRAZO DA ENTREGA** é de até 45 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogar por mais igual período mediante justificativa, conforme estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1.** Pelo fornecimento, a contratada receberá o valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, e encaminhar à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) - em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, e atestado pelo(a) fiscal previamente ao pagamento.

**4.2.** O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

**4.2.1.** Após os trâmites de atesto da Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, no Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Elemento de Despesa XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos XXX, Nota de Empenho 2024NE000XXXX, emitida em XX/XX/2024, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** O fornecimento deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 125 da Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

**7.1.1.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

**a)** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem as justificativas aceitas pelo TCE-AM;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos (art. 156, §4º);

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, §5º).

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

## **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.**

**9.1.** Ensejará o impedimento para contratar e licitar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.

**9.1.1.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.1.2.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**9.1.3.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da intimação.

**9.1.4.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 162, da Lei 14.133/2021.

**9.1.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato poderá ser extinto em uma das hipóteses elencadas pelos arts. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**14.1** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -**

**15.1.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assistente da Secretaria Geral de Administração**, em 18/03/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0535432** e o código CRC **2FC7B42D**.

---

**Referência:** Processo nº 004402/2024

SEI nº 0535432

## **Apêndice II do TR – Minuta de Extrato de Contrato**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

- 1. Data:** XX/XX/2024
- 2. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3. Espécie:** XXXXXXXXXXXX.
- 4. Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos (zero km) tipo caminhonete (pick-up), devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024-TCE.
- 5. Valor Global Estimado:** R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6. Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 7. Vigência:** De XX/XX/2024 a XX/XX/2024
- 8. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXXX, Fonte de Recursos: XXX.
- 9. Empenho:** Nota de Empenho nº 201XNE00XXX, de XX/XX/201X, no valor de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Manaus, ..... de ..... de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR**  
**Secretário-Geral de Administração do TCE/AM**



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assistente da Secretaria Geral de Administração**, em 18/03/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0535453** e o código CRC **39063EAD**.

